PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.801, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1988.

Autoriza doação de área Municipal, que se especifica.

DEMÓSTHENES PARANÃ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão Extraordinária de 13 de Dezembro de 1988, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar gratuitamente à Secretaria de Estado da Educação de São Paulo, o terreno de propriedade Municipal, com área de 10.113,00m², localizado no distrito de Igaraí, neste Município, desmembrado da área institucional do loteamento denominado Jardim Independência com as seguintes medidas, dimensões e confrontações:

Área Institucional do loteamento denominado JARDIM INDEPENDÊNCIA, localizada no Distrito de Paz de Igaraí, Município e Comarca de Mococa.

Inicia no marco 0 (zero), conforme projeto de loteamento, no encontro da Rua Osvaldo Cruz com a Rua José Franceschi; daí segue em linha reta pelo alinhamento da Rua José Franceschi numa distância de 97,00 metros com rumo de SW 35º05' até encontrar o ponto 1;daí deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 4,20 metros com rumo SE 54º5', confrontando com terras de Pedro Oscar Cardoso, até encontrar o marco 2; daí deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 31,50 metros com rumo de SW 16º5', ainda confrontando com terras de Pedro Oscar Cardoso, até encontrar o marco 3; daí deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 68,50 metros, confrontando com o Sistema de Lazer 1 do loteamento Jardim Independência, até encontrar o marco 4; daí deflete à esquerda e segue em linha reta, pelo alinhamento da Rua 2 do loteamento Jardim Independência, numa dis-

LEI Nº 1.801, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1988.

tância de 130,70 metros, até encontrar o marco 5; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Osvaldo Cruz, numa distância de 80,09 metros com rumo de NW 57º35' até encontrar o marco 0 (zero), onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área de 10.113,00 metros quadrados.

Art. 2º - A doação a que se refere o artigo anterior, será feita para o fim específico de regularizar a situação existente, do prédio escolar implantado no local, que é de propriedade do Estado de São Paulo, e todas as despesas serão arcadas e de inteira responsabilidade do beneficiado pela doação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 14 DE DEZEMBRO DE 1988.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal